

Lei nº 104 N.º 386.2

Anula dotação orçamentária.

© Povo do Município de Itaberito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada, em dotação do orçamento vigente, a seguinte importância:
8 800 - Auxiliar do Chefe do Serviço de Obras
Cr. \$ 10.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaberito, 2 de maio de 1951.

Flávio Alves Ferreira
Prefeito Municipal

Gerardo Gomes 131
Secretário